



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 05/2025

<b>Contratante</b>	<i>INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA</i> End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 - Bongi - Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Miguel Duque - Diretor/Presidente
Processo Licitatório	<b>Nº 010/2025</b>
<b>Licitação</b>	<b>Licitação Eletrônica nº 003/2025</b>
<b>Nº Eletrônico</b>	<b>1076555</b>
<b>Fundamento</b>	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
<b>Finalidade</b>	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar - FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife-PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento.
<b>Validade</b>	<b>12 (doze) meses.</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 - Empresas Classificadas:

<b>1 - Empresa: S. G. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS</b> <b>CNPJ: 10.2088.750/0001-64</b> <b>Endereço: Av. Cleto Campelo, 3294, Centro, Moreno/PE - CEP: 54800-000</b> <b>Representante: Juliana Ferreira de Lima Kato</b> <b>RG: 5935789 SSP/PE</b> <b>CPF: 037.760.384-89</b> <b>FONE: 81 3073-5307 / 3073-5306 / 991262601</b> <b>E-MAIL: <a href="mailto:juliana.kato@hotmail.com">juliana.kato@hotmail.com</a> / <a href="mailto:sglocacoes@hotmail.com">sglocacoes@hotmail.com</a></b>	
<b>LOTES</b>	<b>Valor TOTAL em (R\$)</b>
1	R\$ 709.700,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 003, contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA; enquanto o objeto mediato será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

### PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS - PDP

#### **LOTE 1 - ESTRUTURA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e elementos diversos para a realização de eventos, e acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 01						
<b>ESTRUTURA FENEAF 2025</b>						
ITEM	CODIGO E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	348657-5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo <b>montagem de stand</b> , com fornecimento de materiais.	m <sup>2</sup>	1.362	183,00	249.246,00

**STAND PRÉ-MOLDADO** - Stands padronizados para eventos e feiras, compostos por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou de vidro (para as Rádios), com estrutura em perfil Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com 2,20 m de altura; testeira para identificação, de 1,0m x 0,50 m de altura (pavilhões 1, 2, 3, 4, PCT e Rádios) e de 2,0m x 0,50 m de altura (pavilhão gastronômico) em painel de TS. Na área gastronômica, pontos de hidráulica e divisões conforme o projeto. Compõem o total de 230 stands: 36 und. de 2x2m (144 m<sup>2</sup>), 126 und. de 2x3m (756 m<sup>2</sup>), 50 und. de 3x2m (300 m<sup>2</sup>) e 18 und. de 3x3m (162 m<sup>2</sup>), área total de 1.362 m<sup>2</sup>. Cada **stand básico de 2x2m e 2x3m** deverá ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas sem braço e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Os **stands básicos de 3x2m e 3x3m** deverão ter área para 01 (uma) testeira de 1,0m x 0,50m, 02 (dois) balcões em TS medindo 1,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 04 (quatro) cadeiras plásticas sem braço e 08 (oito) prateleiras de 1,0m x 0,30m para exposição dos produtos. Para o **pavilhão gastronômico**, serão utilizados stands básicos de 3x2m com balcão, e cada um deverá ter área para 01 (uma) testeira de 2,0m x 0,50m, 01 (um) balcão em TS medindo 3,0m x 0,5m x 1,0m de altura, 02 (duas) cadeiras plásticas e 04 (quatro) prateleiras de 1,0m x 0,30m. Uma divisão de área para 2,00 x 1,00. Todas as paredes em painéis TS formicados na cor branca, e emolduradas por perfis metálicos. Para os **stands das Rádios**, serão utilizados 03 (três) und. 3x3m, estrutura modular em alumínio anodizado, ou equivalente, com divisórias em painéis de TS no fundo e em vidro na frente e laterais, com cobertura, climatizados com ar-condicionado, 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca (2,10m x 0,80m), com testeira medindo 1,0m x 0,50m, 01 (uma) mesa redonda em alumínio com tampo de vidro e 04 cadeiras em alumínio.

- Stands 2x2m: 36 und. - 144 m<sup>2</sup> (pavilhão 2 e PCT)
- Stands 2x3m: 126 und. - 756 m<sup>2</sup> (pavilhões 1, 3 e 4)
- Stands 3x2m: 35 und. - 210 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x2m: 15 und. - 90 m<sup>2</sup> (pavilhão gastronômico)
- Stands 3x3m: 15 und. - 135 m<sup>2</sup> (pavilhão 3)
- Stands 3x3m: 03 und. - 27 m<sup>2</sup> (rádio)
- Testeira de 1,0m x 0,50m: 215 und. (107,5 m<sup>2</sup>)
- Testeira de 2,0m x 0,50m: 15 und. (15 m<sup>2</sup>)
- Balcão 1,0m x 0,5m x 1,0m: 262 und. (393 m<sup>2</sup>)
- Balcão 3,0m x 0,5m x 1,0m: 15 und. (67,5 m<sup>2</sup>)
- Prateleiras 1,0m x 0,30m: 1.108 und. (332,4 m<sup>2</sup>)
- Cadeiras plásticas: 554 und.
- Cadeiras alumínio: 12 und.
- Mesa alumínio c/ tampo vidro: 03 und.

02	595443-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo montagem e desmontagem de <b>Pavilhão tipo tenda</b> , com estrutura em box truss de alumínio P-30, <b>em 02 águas</b> , cobertura em lonas night and day, na cor branca, sistema de drenagem para água pluviais, piso em placas pré-fabricadas de 2,00x2,00m e de 2,00x1,00m, com perfil em U de 4"x1/8", revestido de madeirites plastificados de 14,00mm, acarpetado, nivelado, executado a 0,10m de altura do chão.	m <sup>2</sup>	2.131	110,00	234.410,00
03	608903-8	Servico De Instalacao E Montagem De Estruturas Para Realizacao De Eventos - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Pavilhao Tipo Tenda, Com Estrutura Em Box Truss De Alumínio P-30, Em 01 Agua, Cobertura Em Lona Night And Day, Na Cor Branca, Com Sistema De Drenagem Para Aguas Pluviais, Com Piso Em Placas PreFabricadas De 2,00Mx2,00M E 2,00Mx1,00M, Com Perfil Em U De 4"X1/8", Revestido De Madeirites Plastificados De 14,00Mm, Acarpetado, Devidamente Nivelado, Executado A 0,10M De Altura Do Chao.	m <sup>2</sup>	410	150,00	61.500,00

**COBERTA / ESTRUTURA GERAL PAVILHÕES** - Pavilhão de teto vinílico tipo tenda, no formato de duas águas, montado em estrutura metálica de treliça modular em alumínio (*box truss*) ou equivalente, com seções aproximadas de 300 mm, composta por treliças, cubos e parafusos confeccionados em aço galvanizado ou alumínio. Coberta contra chuva e demais fechamentos necessários confeccionados em lona vinílica na cor branca, antichamas e antifungos, com cumeeira, largura e comprimento compatíveis ao local de montagem. O piso de cada pavilhão deverá ser executado em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, com perfil metálico em "U" de 4" x 1/8", revestido de madeirite plastificado de 14 mm, acarpetado, devidamente nivelado, e instalado a 10 cm de altura do solo. Quando necessário, deverá incluir rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes. A estrutura geral dos pavilhões será confeccionada em aço, dimensionada com alta resistência e destinada exclusivamente a esta aplicação. Receberá acabamento anticorrosivo e galvanização a fogo, garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo devidamente atirantada e contrabalanceada. A estrutura é composta por módulos de 5m em 5m no comprimento, com vãos livres centrais, sem colunas internas, permitindo expansão conforme necessidade definida no projeto. Os perfis da tesoura, colunas e terças deverão ser constituídos por módulos de alumínio soldados, confeccionados em liga de alumínio 6351-T6 ou equivalente, com banzos superiores e inferiores em perfis extrudados, permitindo fixação de lonas para cobertura e fechamento. O sistema principal deverá ser contido lateralmente por contraventamentos parafusados nas extremidades dos vãos (parafusos ASTM A325 ou norma equivalente), com intervalos regulares de contraventamento. Adicionalmente, contraventamentos elásticos, constituídos por cabos galvanizados tensionados, serão instalados no plano da cobertura e transversalmente às colunas, garantindo estabilidade estrutural. A cobertura dos pavilhões será em duas águas, composta por treliça modular em alumínio com seção aproximada de 300 mm, pilares de sustentação na mesma seção e sapatas metálicas, revestida com lona antichamas com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade mínima de carga de 500 kg/m<sup>2</sup> para suportar a fixação de iluminação LED. A cobertura do pavilhão gastronômico será do tipo uma água.

**Especificações de dimensões e áreas:**

- Pavilhão 10x60m: 01 und. - 600 m<sup>2</sup> (Pavilhão 01)
- Pavilhão 8x27m: 01 und. - 216 m<sup>2</sup> (Pavilhão 02)
- Pavilhão 10x25m: 01 und. - 250 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)
- Pavilhão 15x35m: 01 und. - 525 m<sup>2</sup> (Pavilhão 03)
- Pavilhão 10x54m: 01 und. - 540 m<sup>2</sup> (Pavilhão 04)
- Pavilhão 5x14m: 02 und. - 140 m<sup>2</sup> (Pavilhão PCT)
- Pavilhão 6x45m: 01 und. - 270 m<sup>2</sup> (Pavilhão Gastronômico)
- Coberta total: 2.541 m<sup>2</sup>
- Piso (Pavilhões): 2.541 m<sup>2</sup> - 10cm de altura do chão.

04	350555-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo montagem e desmontagem de <b>pórtico</b> .	und.	07	3.500,00	24.500,00
----	----------	--	------	----	----------	-----------

**PÓRTICOS EM BOX TRUSS** - Pórticos com estrutura treliçada modular em alumínio, com seção aproximada de 300mm, confeccionada em liga de alumínio estrutural de alta resistência, dentro dos padrões técnicos de segurança. Estrutura autoportante, apta para painéis, totens e instalações de sinalização (comunicação visual do evento), com dimensões variáveis de altura, largura e profundidade, conforme projeto. A locação deverá incluir todos os parafusos, módulos de treliça, amarrações, cubos e bases nos quantitativos necessários, bem como todos os elementos de fixação e sustentação. Os componentes estruturais serão medidos em metro linear. Em caso de dúvidas de instalação ou posicionamento, deverá ser realizada visita técnica prévia ao local do evento. Estrutura com pilares de sustentação em treliça modular de alumínio, seção aproximada de 300mm, com sapatas de apoio, ou equivalente.

**Descrição dos pórticos conforme projeto:**

- 01 und. \_ 15,00m - Pórtico da entrada principal;
- 03 und. \_ 10,00m - 02 (dois) pórticos no Pavilhão 1 e 01 (um) pórtico no Pavilhão 4;
- 01 und. \_ 6,00m - Pórtico Banheiros;
- 01 und. \_ 8,00m - Pórtico do Pavilhão 2;
- 01 und. \_ 15,00m - Pórtico do Pavilhão 3.

05	608718-3	Serviço De Confecção, Instalação, Produção E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Com Camarim. Palco Medindo 8,00X5,00X0,50M (Lxpxa) Com Variação Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Alumínio P-30, Com 8,00X5,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentação P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 8,00X3,00M (Lxa), Camarim Medindo 3,00X3,00 (Lxp), Estrutura De Alumínio, Placas Ts, Com Cobertura, Climatizado E Piso Elevado 10Cm Em Carpete	m <sup>2</sup>	49	201,00	9.849,00
----	----------	--	----------------	----	--------	----------

**PALCO PRINCIPAL COM CAMARIM** - Palco com 8,0 m de comprimento x 5,0 m de largura e 0,50 m de altura do solo, totalmente revestido com carpete novo, incluindo escada de acesso. Estrutura em treliça metálica modular (*box truss*) com seções de 50 cm e 30 cm, ou equivalente, coberta com piso elevado a 0,50 m.

**Camarim** - 01 (um) camarim com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, construído em estrutura modular em alumínio anodizado, padrão para montagem de estandes, com fechamento em placas tipo "TS", cobertura, piso elevado de 10 cm revestido com carpete de forração novo, cor a definir. Inclui 01 (uma) porta de acesso com fechadura e tranca, 01 (um) aparelho de ar condicionado, 04 (quatro) poltronas, 01 (uma) arara para roupas, 01 (um) espelho e 01 (um) frigobar.

**Especificações gerais:**

- Palco: 01 und. (40 m<sup>2</sup>)
- Camarim: 01 und. (9 m<sup>2</sup>)
- Piso: 01 und. (49 m<sup>2</sup>)
- Coberta: 01 und. (49 m<sup>2</sup>)

06	608626-8	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - do tipo <b>piso para palco</b> , com placas pré-fabricadas de 2,00 m x 2,00 m /2,00 m x 1,00 m, com perfil em u de 4" por 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14mm, <b>revestimento vinílico</b> , nivelado, fechamentos de base em madeirite de 10 mm pré-fabricados, com hastes de aterramento, manutenção, montagem e desmontagem inclusas.	m <sup>2</sup>	49	100,00	4.900,00
07	424012-0	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - <b>piso para palco</b> , em compensado, <b>revestido em carpete</b> , com montagem e desmontagem.	m <sup>2</sup>	70	90,00	6.300,00

**PISO ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW** - Estrutura de piso para instalação de 01 (uma) arena de inovação com palco multiuso, montada em área total de 17m x 7m (119 m<sup>2</sup>).

**Palco Multiuso** - Área de 7m x 7m (49 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em "U" de 4" x 1/8", revestido com madeirite plastificado de 14mm de espessura e acabamento em revestimento vinílico. Estrutura devidamente nivelada, instalada a 30cm de altura do solo. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso em conformidade com exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade vigentes.

**Área da Plateia (Piso/Cadeiras)** - Área de 10m x 7m (70 m<sup>2</sup>), executada em placas pré-fabricadas de dimensões aproximadas de 2,00m x 2,00m ou 2,00m x 1,00m, ou equivalente, com perfil metálico em "U" de 4" x 1/8", revestido com madeirite plastificado de 14mm e acabamento acarpetado. Estrutura devidamente nivelada, instalada a 10cm de altura do solo. Deverá incluir, quando necessário, rampa de acesso conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.

**Área total** - 119 m<sup>2</sup> (ARENA INOVAÇÃO), sendo:

- Piso do Palco: 49 m<sup>2</sup> - altura de 30cm do solo (para apresentações de palestras e cozinha show).
- Piso da Plateia: 70 m<sup>2</sup> - altura de 10cm do solo (para acomodação de aprox. 56 cadeiras para espectadores).
- 

08	608719-1	Serviço De Confecção, Instalação, Produção E Montagem Em Geral - Do Tipo Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 7,00X4,00X0,50M (Lxpxa) Com Variação Em 5%, Piso Elevado Em Carpete, Rampa, Escada, Coberta Em Estrutura Box Truss Em Alumínio P-30, Com 7,00X4,00X3,00M (Lxpxa), Sapatas De Sustentação P-30, Cobertura E Fundo Em Lonas Night And Day, Estrutura De Backdrop No Fundo Do Palco De 7,00X3,00M (Lxa).	m <sup>2</sup>	28	200,00	5.600,00
----	----------	--	----------------	----	--------	----------

**PALCO PCT** - Palco com 7,0 m de comprimento x 4,0 m de largura, e 0,50 m de altura do solo, com carpete novo, totalmente coberto, com escada, estrutura em box Truss P50/ P30, coberta com piso elevado 0,50cm. PA e testeira.

- Palco: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)
- Piso: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)
- Coberta: 01 und. (28 m<sup>2</sup>)

09	410817-5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - <b>Tenda</b> montada em estrutura metálica de 1,1/2" p/18 medindo 6,50m x6,00m, com cobertas em lona PVC, anti chamas modelo piramidal ou chapéu de bruxa com proteção UV.	m <sup>2</sup>	300	45,00	13.500,00
----	----------	---	----------------	-----	-------	-----------

**ESTRUTURA / TENDA** - Tendões para cobertura do Setor dos Banheiros Químicos, com área total de 240 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 40m), e do Espaço do Refeitório/Restaurante, com área total de 60 m<sup>2</sup> (dimensão de 6m x 10m), totalizando 300 m<sup>2</sup> de cobertura. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio reforçado, ou equivalente, com encaixes tipo macho/fêmea e fixação por pinos ou parafusos de segurança. Cada módulo deverá medir 6m de largura x 10m de comprimento x 3m de altura lateral. Cobertura modular, permitindo acoplamento entre as tendões para formação de áreas maiores ou menores, conforme necessidade do evento. Cobertura em lona de PVC tensionada, com tratamento anti-UV, impermeável e anti-manchas, atendendo à norma NBR 9442 ou equivalente. Cor padrão branca (ou conforme personalização solicitada). Acabamento com calhas e caimento para adequado escoamento da água.

- **Área total** p/ cobertura: 300 m<sup>2</sup>
- Banheiros Químicos: 240 m<sup>2</sup>;
- Refeitório/Restaurante: 60 m<sup>2</sup>.

10	22023-0	<b>VENTILADOR</b> - Tipo de parede, oscilante, grade protetora, 3 pás em aço, 60 cm de diâmetro, com 3 velocidades, na voltagem bivolt.	und.	84	150,00	12.600,00
----	---------	---	------	----	--------	-----------

**VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE** - Equipamento do tipo oscilante, com hélice de, no mínimo, 60 cm de diâmetro, dotado de três pás balanceadas. Estrutura metálica resistente, com grade de proteção em aço com pintura eletrostática anticorrosiva. Motor monofásico de alta performance, com potência mínima de 200W, tensão de 220V, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste manual de inclinação vertical, com pelo menos três velocidades. O equipamento deverá ser adequado para fixação em parede, com suporte metálico robusto tipo "L", indicado para instalação em colunas de pavilhões, ou equivalente. Deve apresentar baixo nível de ruído e possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. O serviço deverá incluir locação com transporte, instalação, montagem, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários ao funcionamento seguro e eficiente.

11	575652-9	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - ventilador <b>climatizador de aspersão</b> , em pedestal, capacidade de 100l, nível de ruído máximo de 65 dB, com cabeamento e instalação.	und.	28	1.500,00	42.000,00
----	----------	---	------	----	----------	-----------

**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM PEDESTAL** – Climatizador evaporativo portátil, composto por módulo de ventilação e pedestal com reservatório de água acoplado com capacidade mínima de 80 litros. O equipamento deverá ter fluxo de ar mínimo de 2.760 m<sup>3</sup>/h, alcance frontal de até 10 metros e cobertura de área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>. Deve operar com tensão de 220V, consumo aproximado de 1,4 A e nível de ruído de até 66 dB. Estrutura robusta, de fácil mobilidade, com dimensões montado em torno de 55 x 213 x 50 cm e peso aproximado de 28,5 kg, ou equivalente. Indicado para uso em áreas amplas e ventiladas, com acionamento simples e sistema de climatização por névoa d’água. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes e possuir selo do INMETRO.

12	608704-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo <b>instalação elétrica e iluminação</b> funcional e decorativa.	conj.	01	45.295,00	45.295,00
----	----------	---	-------	----	-----------	-----------

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS e ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO** – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura elétrica provisória, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema elétrico e de iluminação para a FENEAF 2025. Montagem de **quadro geral de distribuição** e quadros setoriais com disjuntores termomagnéticos e sistema de aterramento; instalação de **iluminação e alimentação elétrica provisória** para: 212 stands (Pavilhões 01 ao 04 e PCT); 03 stands para rádios; espaço Direto da Horta com 14 barracas de feira; 15 stands de restaurantes (Pavilhão Gastronômico); Área Gourmet com iluminação por cordões de luz com soquetes; Palco Principal com camarim; Palco PCT; Lounge; Arena Inovação/Cozinha Show; Espaço Kids; Banheiros químicos; Memorial do IPA; Museu do Queijo; Casa da Farinha; Refeitório; Estacionamento; Pórticos; vias de acesso e circulação externa. Lançamento e distribuição de cabos, canaletas, extensões e pontos de tomadas trifásicas e monofásicas, conforme necessidade de cada setor; instalação de sistema de **iluminação funcional e decorativa**, com refletores, lâmpadas LED, luminárias com cordões de soquetes e spots em áreas institucionais.

**Materiais e equipamentos mínimos a serem fornecidos:** Quadros de distribuição (mínimo 10 unidades); Cabos elétricos de cobre, padrão NBR, bitola adequada à carga; Tomadas monofásicas industriais 220V (Padrão IEC - 10A, 20A e 32A) ou equivalente; Tomadas trifásicas; Disjuntores; Luminárias LED 50W; Arandelas 100W; Refletores LED RGB 100W (luz cenográfica verde) para iluminação de árvores; Refletores LED de 100W, 150W e 200W para iluminação externa; Luminárias LED 50W para iluminação interna; Refletores LED 400-500W (mínimo 30 unidades) para iluminação dos pavilhões; Postes metálicos provisórios para montagem de refletores (mínimo 8 unidades); Cordões de luzes LED 50W decorativas; Extensões elétricas e canaletas de proteção; Sistema de aterramento e SPDA provisório.

**Equipe técnica mínima exigida (4 diárias):** 01 (um) técnico de elétrica para acompanhamento por turno; 03 (três) eletricitas instaladores para montagem e desmontagem.

**Normas aplicáveis:** NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e demais normas técnicas da ABNT pertinentes.

A instalação, disposição e quantidade total dos materiais e equipamentos a serem fornecidos deverá ocorrer conforme especificação técnica do projeto da FENEAF 2025.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESUMO** – Iluminação e Instalações Elétricas Gerais (FENEAF 2025):

- A instalação elétrica de cada **Stand** será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira - 01 (uma) a cada 3,00m<sup>2</sup>, **02 (duas) tomadas monofásica de 220v** a cada 9,00m<sup>2</sup> - sendo 01 (um) ponto de 10A e 01 (um) ponto de 20A.

- A iluminação geral dos **Pavilhões** com stands (Pavilhões 01, 02, 03 e 04) será composta por **50 refletores LED de 400W a 500W**, distribuídos entre os pavilhões de forma a manter uma luminosidade mínima de 800 lux nesses ambientes.
- Para iluminação dos **Pórticos**, serão utilizados 25 refletores LED de 150 W, branco frio (6000K) ou branco neutro (4000K) – conforme o estilo desejado, sendo **06 (seis) refletores** para o **Pórtico de Entrada** – 15 m, **03 (três) refletores** para cada um dos **pórticos do Pavilhão 01 (entrada e saída)** – 10 m, **Pavilhão 02** – 8 m e **Pavilhão 04** – 10 m, **05 (cinco) refletores** para o **pórtico do Pavilhão 03** – 15 m, e **02 (dois) refletores** para o **pórtico dos Banheiros** – 6 m, instalados entre 3 a 5 metros, com ângulo ajustável, e posicionados lateralmente ou de baixo para cima (efeito “uplight”) para uma iluminação frontal e difusa.
- Para iluminar o **Estacionamento** e as áreas do entorno serão instalados **25 refletores LED de 200W**, 6500K, conforme as reais necessidades operacionais da área.
- No **Acesso a Feira**, após o pórtico de entrada, serão instalados **10 (dez) refletores LED de 150 W** na base de cada Bandeira/Bandeirola. Para iluminar a **Estufa** na entrada do IPA, serão utilizados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**. Nas **Vias de Acesso e Circulação Externa** serão instalados **20 (vinte) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, a cada 5 m, em posições alternadas. No setor dos Banheiros serão **04 (quatro) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt.
- Para o **Palco principal c/ camarim** serão instalados **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** no camarim, e **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco, e **08 (oito) pontos de tomadas**, sendo 06 (seis) tomadas monofásicas com 220v – **04 (quatro) tomadas de 10A** e **02 (duas) tomadas de 20A**, e mais **02 (duas) tomadas de energia trifásica**.
- A instalação elétrica da **Casa de Farinha** será composta por **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e **04 (quatro) tomadas monofásica de 220v** – sendo 03 (três) pontos de 10A e 01 (um) ponto de 20A.
- No espaço **Direto da Horta**, a instalação elétrica de cada barraquinha será composta por **01 (uma) luminária LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira, e **01 (uma) tomada monofásica de 220v (10A)**;
- Para iluminar o **Pavilhão Gastronômico**, serão utilizados **05 (cinco) refletores LED RGB 100W com IP67** e para cada Stand Restaurantes Cenográficos **02 (uma) luminárias LED de 50W** para iluminação, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100W** por testeira e **03 (três) tomadas monofásica de 220v** – 02 (dois) pontos de 20A e 01 (um) ponto de 10A.
- Na **Área Gourmet** e demais locais da feira, serão instalados de forma distribuída **60 cordões de luzes LED 50W** (luz âmbar), com 30 metros, 220v, vedados para uso externo, e **10 (dez) refletores LED RGB 100W com IP67** – luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- Para a **Área Kids** serão **02 (dois) refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt, e no **Lounge Prédio** serão **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**– luz cenográfica verde para iluminar as árvores.
- O setor das **Rádios** constará de 03 (três) stands de 3x3m com paredes lateral e frontal em vidro. Assim, cada stand rádio terá **02 (dois) pontos de iluminação LED de 50W** com difusores, **01 (uma) arandela com lâmpada de 100w** por testeira, **01 (uma) tomada para ar-condicionado de 20A** e **03 (três) tomadas monofásicas com 220v de 10A**;
- Para o **Pavilhão PCT c/ palco**, além da instalação elétrica dos stands do pavilhão, serão instalados **04 (quatro) refletores LED RGB 100W com IP67**– luz cenográfica verde para iluminar a árvore, e para o palco PCT serão **04 (quatro) pontos de iluminação com refletores LED de 100W**, 6500K IP65, bivolt – 01 (um) na área interna do palco, 01 (um) no entorno (direcionado para os bastidores) e 02 (dois) para a testeira do palco; e **05 (cinco) pontos de tomadas**, sendo 04 (quatro) tomadas monofásicas com 220v – **03 (três) tomadas de 10A** e **01 (uma) tomada de 20A**, e **01 (uma) tomada de energia trifásica**.
- Na instalação elétrica da tenda do **Refeitório** serão **06 (seis) pontos de iluminação com**

**refletores LED de 150W e 06 (seis) tomadas monofásicas com 220v de 20A**, para instalação de climatizadores evaporativos.

#### **Quadro Técnico Final** (materiais e equipamentos)

- Luminárias LED 50W: 403 unidades
- Arandelas 100W: 244 unidades
- Refletores LED 400-500W: 50 unidades
- Refletores LED 150W: 73 unidades
- Refletores LED 200W: 25 unidades
- Refletores LED 100W: 34 unidades
- Refletores LED RGB 100W: 27 unidades
- Cordões de Luz LED 50W: 60 unidades
- Tomadas Monofásicas 10A: 475 unidades
- Tomadas Monofásicas 20A: 370 unidades
- Tomadas Trifásicas: 03 unidades

· Justificativa do quantitativo estimado *conforme Termo de Referência*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

3.1.1 - Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante se transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

3.1.2 - **A prorrogação do prazo de validade da ata restabelece os quantitativos originalmente registrados.**

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante

desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pela Diretoria de Administração e Finanças e/ou o Gestor do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços - PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As manutenções serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n.º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" - Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante - Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo determinado conforme termo de referencia

8.6.1 - Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

## CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser fiscalizado e entregue conforme o Termo de Referência e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de serviços - Os e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao

contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade fiscalizadas, e sua conseqüente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 - A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 - Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

**h)** Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a ) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

i ) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

j ) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;

l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

m ) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

n ) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício - Minuta de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma

individual;

XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;

XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0011/2024e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 27 de agosto de 2025

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

---

**MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**  
Diretor-Presidente

**MICHELE MOTA LINS ARAÚJO**  
Diretora Administrativa-Financeira

**S. G. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS  
LTDA**

---

Juliana Kato

---

Gestor da ARP

**ANEXO DA ARP Nº 005/2024**

**NÃO HOUE CADASTRO DE RESERVA**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Lima Kato**, em 27/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Arcanjo Ferraz Duque**, em 29/08/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72433469** e o código CRC **CAF42816**.

**INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO**

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone:  
(81)3184-7200